



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, nº 20, Centro  
CURURUPU – MARANHÃO  
CEP 65268-000

**LEI Nº 428/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre Emenda Modificativa à Lei nº 405/2017, de 19 de maio de 2017, dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, altera a Lei nº 043/1997 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber a todos os habitantes do Município de Cururupu que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Modifique a redação do artigo 35, §4º da Lei nº 405/2017, de 19 de maio de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, altera a Lei nº 043/1997 e dá outras providências.

**Art. 2º** - O artigo 35, §4º passará a vigorar nestes termos: “o eleitor terá direito a 01 (um) voto para cada uma das 05 (cinco) vagas existentes para conselheiros tutelares no município de Cururupu, dentre os candidatos inscritos”.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

  
Rosária de Fátima Chaves  
Prefeita Municipal

